



PROCESSO Nº 2030/12

PROTOCOLO Nº 11.658.240-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 449/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2151/12 - SEED/SUED, de 16/10/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 05/09/12, de interesse do Colégio Estadual Bandeirantes - Ensino Fundamental e Médio, município de Campina Grande do Sul, que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Bandeirantes, localizado à Rua Celestino Ferrarini, nº 704, Jardim Graciosa, município de Campina Grande do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5719/12, de 20/09/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da data da sua publicação, de 16/10/12 a 16/10/17.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1130/10, de 24/03/10, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do início do ano de 2008 até 31/12/09.

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às fls. 123 e 129.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.

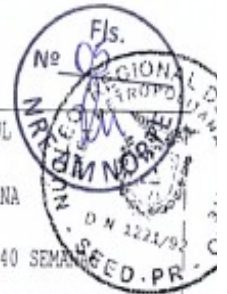
A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, às fls. 85 e 121, tais como: construção da quadra poliesportiva, aquisição de materiais esportivos, DVD's, rádios, jogos didáticos, mapas, notebook, globo terrestre, data show, instalação de câmeras de segurança, pintura, entre outras.



PROCESSO Nº 2030/12

1.2 Organização Curricular (fl.05)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0400 - CAMPINA GRANDE DO SUL										
ESTAB.: 00828 - BANDEIRANTES, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA			ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA					MODULO: 40 SEMANAS		
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE	2	2	2								
	BIOLOGIA	2	2	2								
	EDUCAÇÃO FISICA	2	2	2								
	FILOSOFIA	2	2	2								
	FISICA	2	2	2								
	GEOGRAFIA	2	2	2								
	HISTORIA	2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	3								
	MATEMATICA	3	2	2								
	QUIMICA	2	2	2								
	SOCIOLOGIA	2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23								
PD	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2								
	L.E.M.-INGLES	4	4	4								
PD	SUB-TOTAL	6	6	6								
	TOTAL GERAL	29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Cameiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377857-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. G. Nº 8466 de 02/06/2011



PROCESSO Nº 2030/12

1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS						DESISTENTES					CONCLUÍNTES					REPROVADOS					TRANSFERIDOS				
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1ª	30	56	73	55	61	67	-	-	-	-	2	23	42	39	31	40	6	4	6	10	5	1	10	28	14	14
2ª	-	25	49	44	37	35	-	-	1	-	1	-	17	25	21	31	-	4	10	7	3	-	4	13	16	2
3ª	-	-	20	27	22	23	-	-	-	-	-	-	-	12	21	22	-	-	1	-	-	-	-	7	6	-

(fls. 146 e 147)

1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

8ª série / 9º ano

Escola †	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †	2021 †
BANDEIRANTES C E E FUND MÉDIO	3.7	2.8	3.5	3.8	3.7	3.8	4.1	4.5	4.9	5.1	5.4	5.6

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 483/12, de 22/08/12, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática, Selma Maria Costa de Oliveira, licenciada em Ciências Biológicas e Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.133 a 139)

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3498/12, de 11/10/12, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 143)



PROCESSO Nº 2030/12

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

Da análise dos documentos e relatório circunstanciado constata-se que:

- a Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, designada pelo Ato Administrativo nº 483/12, de 22/08/12, em seu relatório circunstanciado informa que a instituição dispõe de 05 salas de aula, quadra poliesportiva, laboratório de Informática. Não possui laboratório de Química, Física e Biologia, porém os materiais ficam à disposição dos professores, no laboratório de Informática. O espaço físico da biblioteca foi transformado em 02 salas de aula e parte do acervo fica disponível aos alunos, na sala da equipe pedagógica;

- a instituição de ensino no relatório de avaliação interna assim se manifesta:

...

No ano de 2001, segundo protocolo nº 4994695-3 foi pedida a ampliação do Colégio. Foram apenas construídas 2 salas de aula emergenciais, devido ao aumento da demanda de alunos. Estas salas deveriam ser construídas em alvenaria no ano seguinte e até o presente ano de 2012, nada mudou. A direção do Colégio vem fazendo pedidos para construção de 04 novas salas de aula, desde o ano de 2002, mas os pedidos, protocolados no Núcleo da Área Metropolitana Norte, não foram atendidos até hoje. Em meados de maio do corrente ano foi autorizada pelo Governo do Estado do Paraná, a construção de um novo Colégio Bandeirantes, segundo o Núcleo Regional o processo está no aguardo dos trâmites legais.

- o docente designado para a disciplina de Sociologia (História) não possui habilitação específica;

- a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Bandeirantes, de Campina Grande do Sul.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informou que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 2030/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bandeirantes – Ensino Fundamental e Médio, de Campina Grande do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2008, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/10 até 31/12/14, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar professor com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) sanar as deficiências de infraestrutura da instituição.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE